

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA**

Fernanda Piñeiro Portaro  
Nº USP: 11768286

**Geografia do descarte:  
A estrutura do descarte de resíduos sólidos urbanos e o consumo em massa  
no município de São Paulo**

Orientadora: Profa. Dra. Simone Scifoni

**São Paulo**

**2025**

## **RESUMO**

Esta monografia analisa a estrutura de descarte de resíduos sólidos no município de São Paulo, com ênfase nos processos de reciclagem e na relação com o consumo em massa característico da sociedade capitalista. A pesquisa baseia-se em revisão bibliográfica, levantamento documental e análise crítica fundamentada nas teorias de Zygmunt Bauman, Henri Lefebvre e Néstor García Canclini. Identifica-se que o problema da baixa taxa de reciclagem não é apenas técnico, mas profundamente cultural e estrutural, exigindo a promoção do consumo consciente como parte das soluções para a gestão sustentável dos resíduos.

**PALAVRAS-CHAVE:** resíduos sólidos; reciclagem; consumo em massa; sustentabilidade urbana.

## **1. INTRODUÇÃO**

Nas últimas décadas, o crescimento urbano acelerado, aliado à intensificação do consumo, tornou o problema da geração e gestão de resíduos sólidos um dos grandes desafios para os centros urbanos contemporâneos. O município de São Paulo, sendo o maior do Brasil em termos populacionais e econômicos, concentra em si não apenas a produção massiva de bens e serviços, mas também os efeitos colaterais dessa lógica produtiva — entre eles, o descarte cotidiano de toneladas de lixo urbano.

Apesar do sancionamento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) em 2010, que estabeleceu diretrizes para o tratamento de resíduos com responsabilidade social e ambiental, e da existência de tecnologias avançadas em São Paulo, como duas centrais mecanizadas de triagem, a taxa de reciclagem permanece insatisfatória. Este paradoxo revela a necessidade de uma análise mais profunda sobre a implementação eficaz das políticas públicas e a conscientização da população, tanto a respeito da reciclagem em si, mas também sobre a produção e o consumo na sociedade. Além da importância da reciclagem para a preservação do meio, o reprocessamento de resíduos tem seus impactos na sociedade quando pensamos nas consequências do consumo desenfreado e da não recuperação de materiais.

A problemática do consumo não consciente desempenha um papel central na gestão de resíduos. O consumo desenfreado, caracterizado pela compra excessiva de produtos descartáveis e embalagens não recicláveis, e fundamentado nos desdobramentos do capitalismo na sociedade, contribui significativamente para o aumento dos resíduos sólidos urbanos. Esta prática não apenas sobrecarrega o sistema de gestão de resíduos, mas também impede o avanço de iniciativas de reciclagem.

Sendo assim, este trabalho busca compreender a estrutura de descarte e reciclagem de resíduos sólidos urbanos no município de São Paulo, analisando seus vínculos com o modelo de consumo predominante e com as políticas públicas voltadas à gestão do lixo e reciclagem. A argumentação partirá da hipótese de que o baixo índice de reciclagem não decorre apenas de falhas técnicas ou operacionais, mas está relacionado a uma lógica social e econômica que desestimula práticas de reaproveitamento e favorece o consumo descartável.

A partir de uma abordagem geográfica crítica, que considera a produção do espaço urbano e as dinâmicas socioeconômicas que o estruturam, pretende-se investigar como a cidade lida com o destino dos resíduos urbanos que ela mesma gera. Para isso, serão mobilizados autores como Zygmunt Bauman, Henri Lefebvre e Néstor García Canclini, cujas reflexões sobre modernidade líquida, urbanização e padrões de consumo segmentados, contribuem para um olhar mais aprofundado sobre a problemática do lixo nas metrópoles.

Além da fundamentação teórica, o trabalho contempla uma análise sobre o sistema de coleta seletiva, os índices de reaproveitamento e o papel da população como agente consumidor no município de São Paulo. A abordagem de apenas promover a reciclagem sem um esforço paralelo de conscientização sobre o consumo responsável pode ser insuficiente para resolver o problema de maneira eficaz.

Ademais, é imprescindível explorar as razões subjacentes ao baixo índice de reciclagem e entender como as práticas de consumo diário influenciam diretamente na gestão de resíduos urbanos, propondo estratégias que abordem tanto a reciclagem quanto a conscientização sobre o consumo. Portanto, esta monografia propõe-se a dialogar com os desafios do presente, em que o volume de lixo gerado não pode mais ser tratado como um subproduto invisível do progresso, mas como parte essencial de uma agenda urbana sustentável e comprometida com o futuro das cidades.

## **2. POLÍTICAS PÚBLICAS**

A cidade de São Paulo, como maior centro urbano do país, enfrenta desafios complexos na gestão de resíduos sólidos urbanos. Para lidar com esses desafios, diversas políticas públicas e instrumentos legais foram desenvolvidos no âmbito municipal, em consonância com as diretrizes nacionais estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e outras leis importantes no âmbito ambiental, como a Lei nº 9.605/1998. Essas iniciativas buscam estruturar e aprimorar a coleta, o tratamento e a destinação adequada dos resíduos, ao mesmo tempo em que promovem a inclusão social, a justiça ambiental e a corresponsabilidade entre Estado, setor privado e sociedade civil. A seguir, serão abordados, os principais marcos e instrumentos que orientam a política de resíduos sólidos no município de São Paulo, com ênfase nas legislações brasileiras que influenciam diretamente as práticas e normativas municipais, no Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS-SP), nos mecanismos de logística reversa e no papel institucional da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana (AMLURB).

### **2.1 POLÍTICAS PÚBLICAS NACIONAIS**

#### **2.1.1 Lei nº 9.605/1998 – Lei de Crimes Ambientais**

A Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, a Lei de Crimes Ambientais, constitui o principal marco legal brasileiro no que diz respeito à responsabilização penal e administrativa por condutas lesivas ao meio ambiente. Essa legislação estabelece sanções aplicáveis tanto a pessoas físicas quanto jurídicas que, por ação ou omissão, infrinjam normas de proteção ambiental em diferentes esferas — fauna, flora, recursos hídricos, patrimônio natural, poluição e resíduos.

A norma está estruturada em capítulos que tipificam os crimes contra o meio ambiente, prevendo penas que incluem multas, prestação de serviços à comunidade, suspensão de atividades e reclusão, a depender da gravidade da infração. No que se refere à gestão de resíduos sólidos urbanos, a Lei tipifica como crime ambiental o descarte inadequado de substâncias tóxicas ou perigosas, quando resultarem em poluição que cause danos à saúde humana, mortandade de animais ou destruição significativa da flora (art. 54).

Além disso, a Lei nº 9.605/1998 inovou ao introduzir a responsabilização penal de pessoas jurídicas, alinhando-se aos princípios internacionais do direito

ambiental e reconhecendo o papel das empresas na degradação ambiental. A legislação também reforça o caráter preventivo e educativo da sanção, buscando não apenas punir, mas fomentar práticas sustentáveis e de respeito ao meio ambiente. Assim, essa Lei é um instrumento essencial para o fortalecimento da política ambiental brasileira, servindo de base jurídica para o controle do descarte irregular de resíduos e para a responsabilização de agentes públicos e privados em casos de degradação ambiental.

### **2.1.2 Resoluções do CONAMA**

O Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), órgão consultivo e deliberativo integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), é responsável por estabelecer normas e critérios técnicos voltados à proteção e conservação do meio ambiente no Brasil. As resoluções do CONAMA têm caráter normativo e funcionam como regulamentações complementares às leis ambientais, com foco em garantir a efetividade das políticas públicas e a uniformidade dos procedimentos em âmbito nacional.

As resoluções do CONAMA desempenham papel crucial na operacionalização da política ambiental brasileira, oferecendo parâmetros técnicos para o tratamento e a destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos e industriais. Elas também promovem a corresponsabilidade entre Estado, setor privado e sociedade civil, além de fornecerem a base regulatória necessária para que municípios como São Paulo possam desenvolver seus planos e programas de gestão integrada de resíduos. No contexto da gestão de resíduos sólidos urbanos, destacam-se algumas resoluções:

#### **1) Resolução CONAMA nº 275/2001**

Essa resolução estabeleceu a padronização das cores utilizadas para a coleta seletiva de resíduos e a facilitação da separação de materiais recicláveis pela população. Contribui para a eficiência da triagem, promovendo a sistematização visual entre diferentes partes do território nacional: azul (papel/papelão), vermelho (plástico), verde (vidro), amarelo (metal), e marrom (lixo orgânico).

2) Resolução CONAMA nº 307/2002 (alterada pela 348/2004 e 431/2011)

Essa resolução definiu diretrizes para a gestão de resíduos da construção civil, classificando os resíduos e obrigando o descarte em locais apropriados, além de estimular a reutilização e reciclagem desses materiais.

3) Resolução CONAMA nº 401/2008

Estabeleceu limites de chumbo, cádmio e mercúrio em pilhas e baterias, e definiu procedimentos para sua coleta, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada. Essa resolução fundamenta as ações de logística reversa, previstas também na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

### **2.1.3 Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) – Lei nº 12.305/2010**

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, representa um marco normativo no campo da gestão ambiental brasileira. É fruto de um longo processo de formulação e debates com diferentes setores da sociedade e é o ponto de referência legal mais importante no país no âmbito da gestão de resíduos sólidos. A PNRS estabelece princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão integrada e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos em todo o território nacional.

Entre seus princípios centrais, destacam-se: a prevenção e a precaução, a visão sistêmica dos resíduos, a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, e o desenvolvimento sustentável. A Lei propõe uma hierarquia de ações, que prioriza, na ordem: a não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e, por fim, a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

A PNRS exige a elaboração de Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS) pelos municípios e Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) por empresas e grandes geradores, além de prever a inclusão socioeconômica de catadores de materiais recicláveis, com estímulo à organização em cooperativas e associações. Outro pilar importante da lei é a logística reversa, que obriga fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a organizarem

sistemas de recolhimento e destinação final de produtos pós-consumo, como eletroeletrônicos, pilhas, baterias, pneus, embalagens em geral, óleos lubrificantes e seus resíduos.

Por fim, a PNRS visa articular o poder público, o setor privado e a sociedade civil em torno de uma governança ambiental participativa, integrando os resíduos sólidos à política de saneamento básico (Lei nº 11.445/2007) e aos compromissos ambientais internacionais assumidos pelo Brasil. A implementação efetiva da PNRS, entretanto, ainda enfrenta desafios significativos, especialmente em relação à universalização da coleta seletiva, à superação de lixões a céu aberto e à consolidação de práticas sustentáveis de consumo.

## 2.2 POLÍTICAS E INICIATIVAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

### **2.2.1 Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS-SP)**

O Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de São Paulo (PGIRS-SP) é o principal instrumento de planejamento da política de resíduos sólidos na capital paulista, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Elaborado com base em diagnósticos técnicos e participação social, o plano atual cobre o período de 2014 a 2033 e define metas, programas e ações para promover a gestão ambientalmente adequada dos resíduos gerados na cidade.

O PGIRS-SP estabelece um modelo de gestão fundamentado na hierarquia de resíduos, priorizando a não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e a disposição final adequada dos rejeitos. Dentre seus objetivos estratégicos, destacam-se: a universalização da coleta seletiva; a valorização dos resíduos recicláveis por meio da inclusão socioeconômica de catadores organizados em cooperativas; o aprimoramento dos sistemas de logística reversa; e a descentralização dos Pontos de Entrega Voluntária (PEVs).

O plano também trata da educação ambiental continuada, da melhoria da infraestrutura de triagem e transbordo e da necessidade de fiscalização e controle dos grandes geradores de resíduos, com o intuito de fomentar a corresponsabilidade entre os diferentes atores sociais — poder público, setor privado e sociedade civil. Um dos avanços importantes do PGIRS-SP é o reconhecimento da justiça ambiental

como princípio orientador, ao buscar corrigir desigualdades históricas na prestação de serviços públicos de limpeza urbana, especialmente nas regiões periféricas da cidade.

Entretanto, apesar dos marcos legais e da existência de planos estratégicos, a efetividade dessas políticas enfrenta obstáculos significativos. A implementação do PGIRS é desigual entre as regiões da cidade, sendo mais efetiva em áreas centrais e de maior renda. Ademais, a cobertura da coleta seletiva continua limitada e a quantidade de resíduos encaminhados à reciclagem ainda é muito inferior ao potencial de reaproveitamento existente.

## **2.2.2 Logística Reversa Municipal**

A logística reversa consiste em um instrumento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) que estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos. Seu objetivo central é assegurar que determinados resíduos (sobretudo os de difícil manejo ou potencial poluidor) sejam recolhidos e encaminhados para reutilização, reciclagem ou outra destinação ambientalmente adequada, após o consumo pelo usuário final.

No município de São Paulo, a logística reversa municipal é regulamentada por instrumentos legais como o Decreto nº 58.701/2019, que obriga fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a implantarem sistemas próprios ou coletivos para o recebimento de produtos pós-consumo. A medida se aplica especialmente a segmentos como eletroeletrônicos, lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes, embalagens em geral e medicamentos vencidos.

A Prefeitura de São Paulo, por meio da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana (AMLURB), atua como órgão coordenador da política pública, exigindo, inclusive, que empresas apresentem Planos de Logística Reversa e Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) para licenciamento ambiental. Também são promovidas ações conjuntas com associações setoriais e cooperativas de catadores, além da instalação de Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) em locais públicos e privados. Essa estrutura visa mitigar os impactos ambientais causados pelo descarte inadequado de resíduos perigosos ou não recicláveis pelo sistema

convencional, além de estimular o engajamento da sociedade no consumo consciente e na destinação correta de produtos pós-uso.

Apesar dos avanços normativos e institucionais, a logística reversa em São Paulo ainda enfrenta desafios estruturais, como a baixa cobertura territorial, a concentração de pontos de entrega em áreas centrais, e a ausência de campanhas educativas robustas e contínuas que incentivem a participação efetiva da população. Além disso, a articulação entre setor público, empresas e sociedade civil ainda carece de mecanismos mais eficazes de monitoramento, controle e transparência.

### **2.2.3 Autoridade Municipal de Limpeza Urbana (AMLURB)**

A Autoridade Municipal de Limpeza Urbana (AMLURB) é o órgão responsável pela regulação, fiscalização e planejamento das ações relacionadas à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de São Paulo. A AMLURB é vinculada à Secretaria Executiva de Limpeza Urbana (SELIMP), e desempenha papel central na implementação das políticas públicas de saneamento, coleta seletiva, varrição, transbordo, triagem, destinação final de resíduos e educação ambiental.

Criada pela Lei Municipal nº 13.478/2002, a AMLURB atua como autoridade gestora e fiscalizadora dos contratos com concessionárias privadas responsáveis pela execução dos serviços de limpeza urbana na capital paulista. Além disso, é incumbida de promover a integração com os planos federal e estadual de gestão de resíduos sólidos, conforme os preceitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de São Paulo (PGIRS-SP).

Entre suas atribuições destacam-se: elaboração e atualização de normativas técnicas para o setor; licenciamento e fiscalização de grandes geradores de resíduos; controle dos Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) e ecopontos; gestão de programas de educação ambiental voltados à população; acompanhamento da implantação de sistemas de logística reversa; e fomento à inclusão socioeconômica de catadores de materiais recicláveis, por meio de parcerias com cooperativas.

A AMLURB também administra o Sistema de Informação para a Gestão de Resíduos Sólidos (SIGRES), que organiza e monitora dados sobre geração, transporte e destinação de resíduos sólidos no município. Esse sistema serve como

ferramenta estratégica para subsidiar políticas públicas e melhorar a eficiência operacional do setor.

### **3. GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM SÃO PAULO**

O conceito de resíduos sólidos urbanos, ou lixo doméstico, segundo a definição da Prefeitura de São Paulo, abrange todos os materiais descartados pelas atividades humanas, sejam elas domésticas, comerciais, de logradouros públicos, como ruas e praças (lixos de varrição ou público). São exemplos de resíduos sólidos urbanos: papel, vidro, metais, plásticos, papelão, trapos, folhas, galhos e terra, restos de alimentos e madeira, sendo que os quatro primeiros representam os quatro principais grupos passíveis de serem reciclados. A má gestão desses resíduos representa um dos maiores entraves à sustentabilidade urbana, impactando negativamente a saúde pública, o meio ambiente e a qualidade de vida nas cidades.

O paradigma da sustentabilidade propõe a conciliação entre desenvolvimento econômico, justiça social e preservação ambiental. Nesse contexto, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) configura-se como marco legal no Brasil, ao estabelecer diretrizes para a gestão integrada e para a responsabilização compartilhada entre poder público, setor privado e sociedade civil. No entanto, na prática, a implementação dessa política enfrenta diversas dificuldades, entre elas a baixa adesão da população à coleta seletiva, a precariedade das condições de trabalho dos catadores de materiais recicláveis, e a ineficiência do sistema de logística reversa. A sustentabilidade, nesse cenário, aparece não apenas como uma diretriz técnica, mas como um horizonte político e cultural que exige mudanças nos padrões de consumo e descarte.

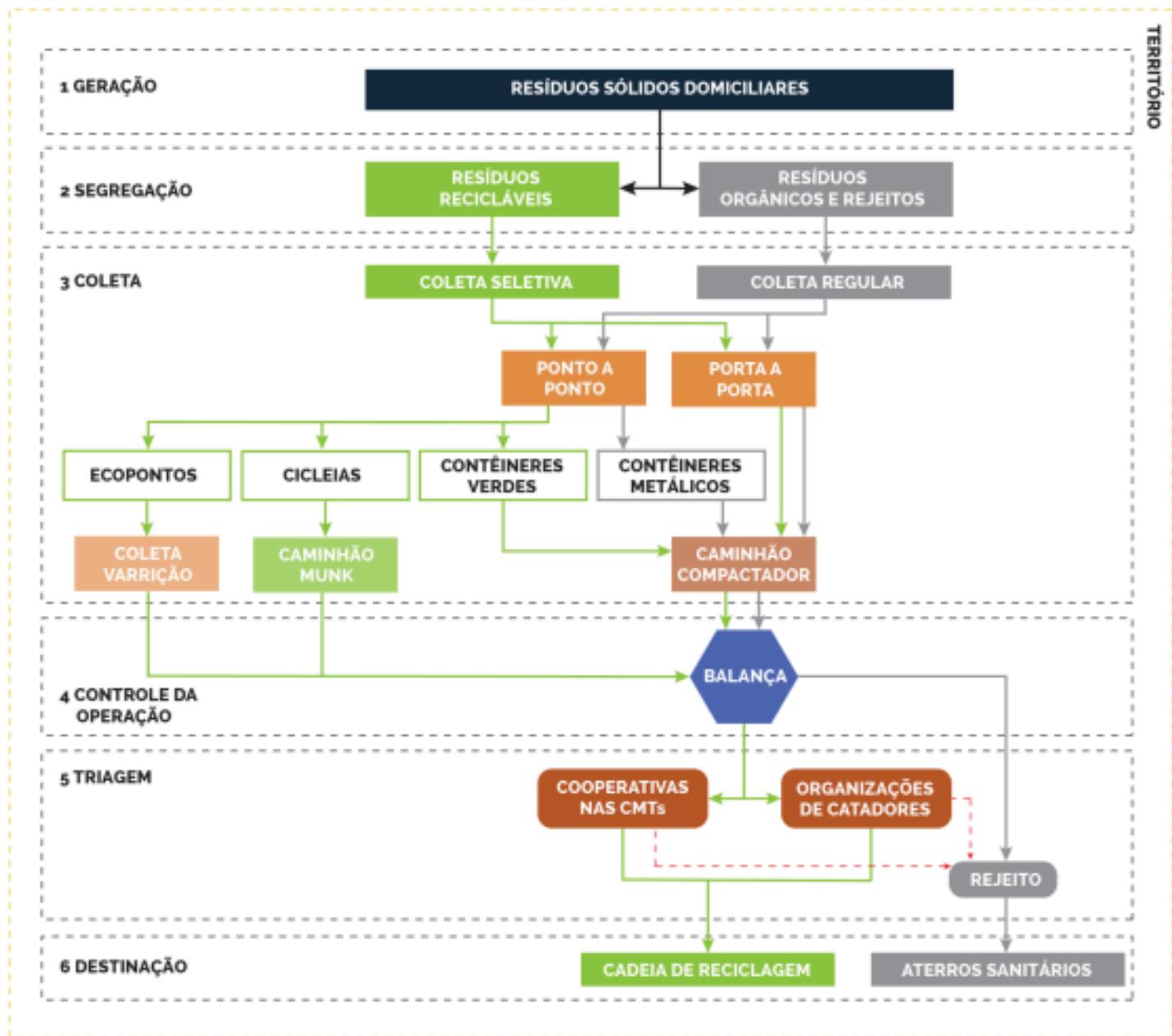
#### **3.1 RESÍDUO URBANO COMUM E RESÍDUO URBANO RECICLÁVEL**

De acordo com a definição do Ministério do Meio Ambiente, de todo lixo produzido no Brasil, 30% tem potencial para ser reciclado, porém apenas 4% deste total é destinado corretamente à reciclagem. A cidade de São Paulo, com mais de 12 milhões de habitantes, produz diariamente cerca de 12 mil toneladas de lixo domiciliar comum, aproximadamente 360 mil toneladas/mês. Historicamente, a gestão desses resíduos passou por diversas fases, desde a simples coleta e deposição em lixões até a adoção de tecnologias de aterro sanitário e iniciativas de coleta seletiva.

Desde os anos 1990, São Paulo tem buscado estruturar um sistema mais eficiente e sustentável de gerenciamento de resíduos: a criação do Programa de Coleta Seletiva, a integração das cooperativas de catadores ao serviço público e a promulgação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) em 2010, que intensificou os esforços para implantar práticas como a logística reversa, a redução na fonte e a destinação final ambientalmente adequada. Atualmente, o município conta com dois aterros sanitários principais — Central de Tratamento de Resíduos Leste (CTL), aterro municipal, e o aterro privado CTR Caieiras — responsáveis pela disposição final da maior parte dos resíduos. A Figura 1 apresenta uma sistematização do caminho do resíduo, desde a coleta em domicílio até os aterros sanitários ou cadeias de reciclagem.

O serviço de coleta domiciliar comum porta a porta está presente em 100% das vias, cobrindo os 96 distritos do município de São Paulo e conta com aproximadamente 6 mil funcionários e 842 veículos. A SP Regula é responsável pelo contrato das empresas de coleta, destinação e tratamento ambientalmente correto dos resíduos coletados. (Prefeitura de São Paulo)

**Figura 1 – Coleta de resíduos sólidos domiciliares no sistema centralizado em 2020, no município de São Paulo.**



Fonte: Núcleo de Pesquisa em Organizações, Sociedade e Sustentabilidade (NOSS), 2020.

Quando se fala na coleta seletiva de resíduos urbanos, o cenário é bem menos representativo quanto às toneladas coletadas. Em 2022 foram coletadas pela Loga e pela EcoUrbis, concessionárias de coleta da cidade, 70,2 mil toneladas de materiais recicláveis e 90,3 mil toneladas em 2023 (Figura 3). Em comparação a esses quantitativos, o volume total de resíduos domiciliares coletados (comum e

reciclável) foi de 3,3 milhões de toneladas coletadas em 2022 e 3,4 milhões em 2023 (Figura 4). Ou seja, cerca de 3% dos resíduos sólidos urbanos gerados são reciclados.

A coleta domiciliar seletiva no município de São Paulo acontece nos 96 distritos, mas cobre apenas 76% das vias. Os dados da Prefeitura apresentam que

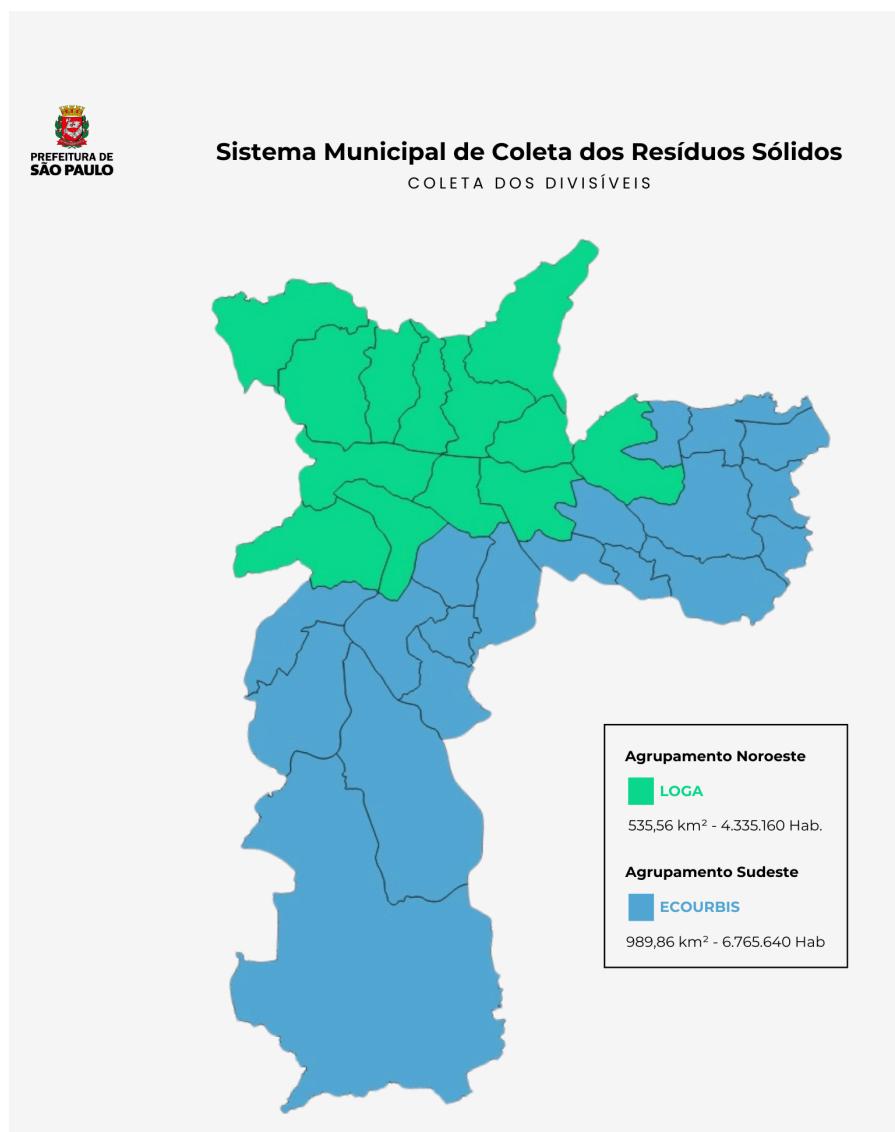
O serviço de coleta domiciliar conta com aproximadamente 6 mil funcionários e 842 veículos. As duas concessionárias responsáveis pela coleta da cidade são: Loga, encarregada pela prestação dos serviços divisíveis no agrupamento Noroeste (Centro, Norte e Oeste) e Ecourbis, responsável pelo agrupamento Sudeste (Sul e Leste); ambas possuem concessão de 20 anos. Na prática, as empresas recolhem os resíduos recicláveis nas residências e destinam prioritariamente para as 25 cooperativas de reciclagem habilitadas no Programa Socioambiental de Coleta Seletiva da Prefeitura, que ficam com 100% do lucro das vendas dos materiais, gerando renda para cerca de 940 famílias de cooperados. Os resíduos remanescentes são encaminhados para às duas Centrais Mecanizadas de Triagem da capital (Carolina Maria de Jesus e Ponte Pequena), que são operadas pela cooperativa habilitada Coopercaps. Ao chegarem nas Centrais, os materiais passam pelo processo de triagem, prensagem, pesagem e depois são comercializados pela cooperativa através de um leilão eletrônico. (Prefeitura de São Paulo).

Embora o consumo exacerbado nas metrópoles esteja diretamente relacionado ao aumento da geração de resíduos, é necessário considerar também a estrutura econômica que sustenta a gestão do lixo urbano. No município de São Paulo, a coleta de resíduos está praticamente concentrada nas mãos de duas grandes empresas privadas, que dividem o território da cidade entre si. Tal configuração revela a existência de um modelo oligopolista na prestação do serviço, que opera sob contratos de concessão de alto valor e longa duração. Essa concentração indica que a coleta de lixo é, mais do que um serviço essencial, um campo de intensa disputa econômica e uma importante fonte de lucro para os grupos envolvidos.

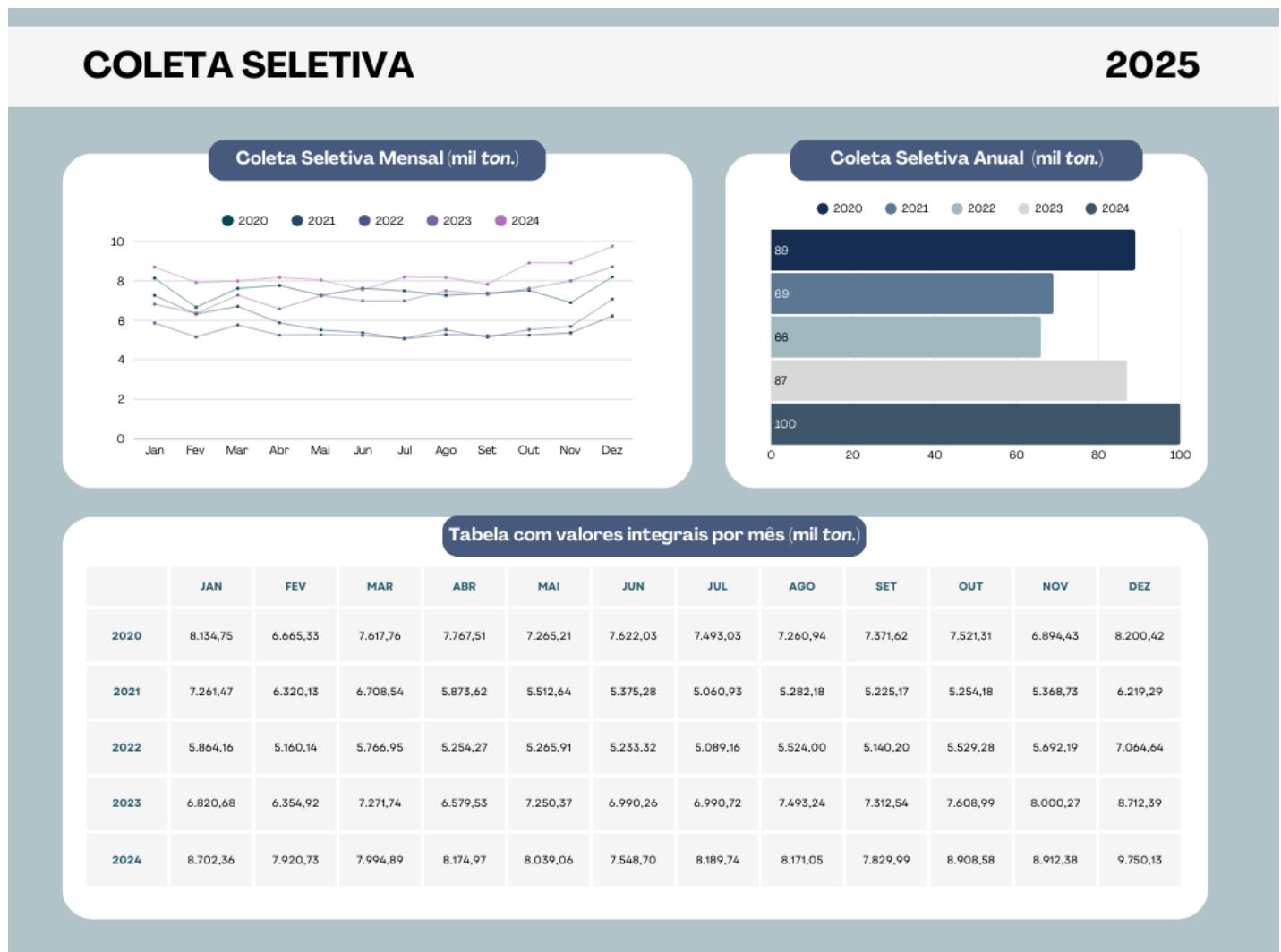
Nesse contexto, torna-se evidente que a lógica da maximização dos lucros colide com os princípios da redução, reutilização e reciclagem dos resíduos. Quanto maior a geração de lixo, maior a demanda pelo serviço de coleta, o que favorece economicamente os concessionários e, ao mesmo tempo, desestimula medidas mais eficazes de diminuição dos resíduos na origem. A estrutura atual, portanto, além de reforçar a naturalização do descarte massivo, contribui para a reprodução

de um modelo urbano insustentável, em que os interesses econômicos privados se sobrepõem à racionalidade ambiental e à justiça social. Essa contradição demonstra que enfrentar o problema dos resíduos sólidos em São Paulo requer não apenas ações educativas e técnicas, mas também uma revisão crítica dos arranjos institucionais e econômicos que sustentam sua coleta e destinação.

**Figura 2 – Mapa dos agrupamentos do sistema municipal de coleta dos resíduos sólidos**

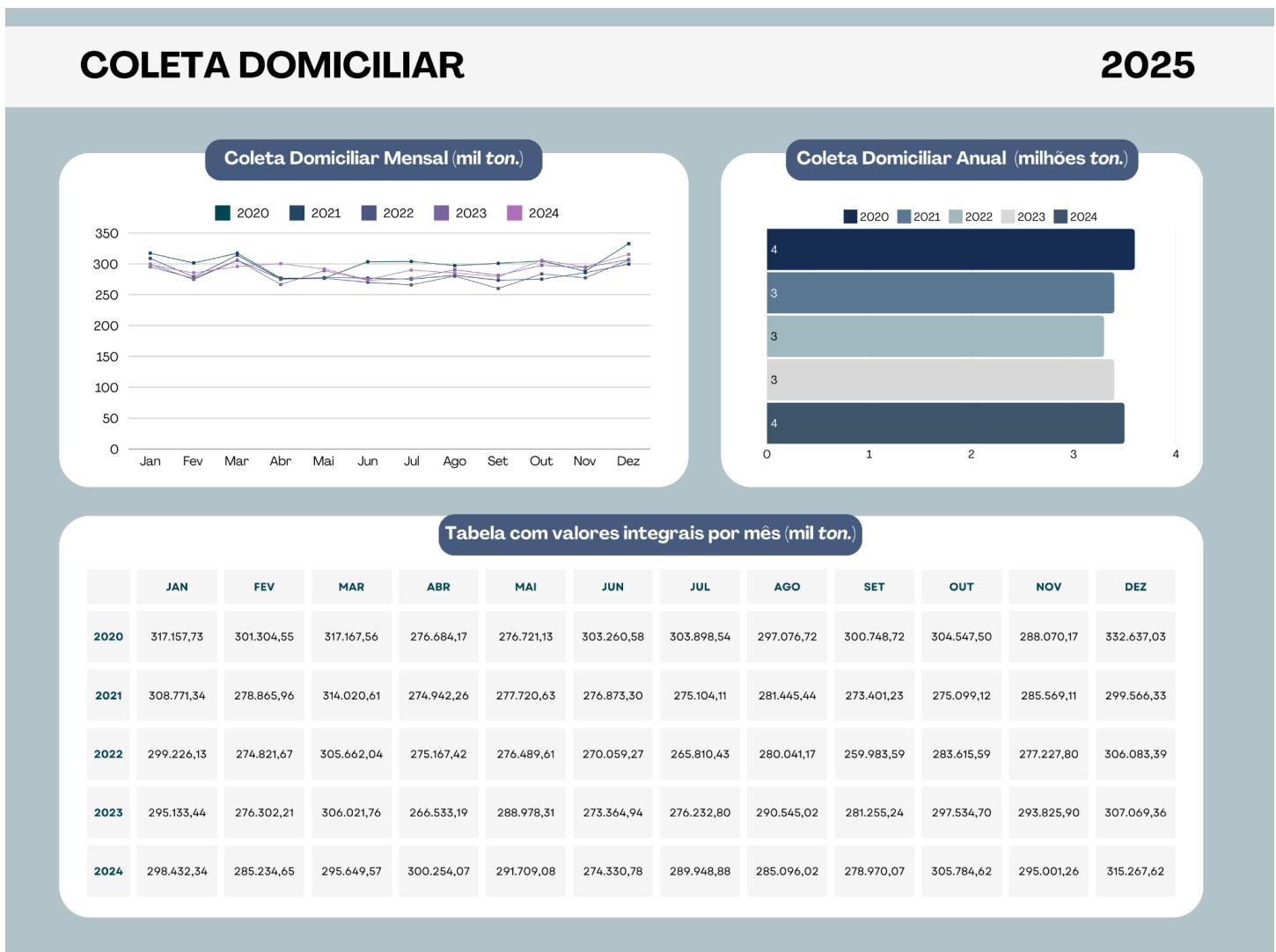


**Figura 3 – Quantitativos da coleta seletiva do município de São Paulo**



Fonte: Prefeitura de São Paulo

**Figura 4 – Quantitativos da coleta domiciliar (comum e seletiva) do município de São Paulo**



Fonte: Prefeitura de São Paulo

Além da coleta seletiva domiciliar, a cidade de São Paulo conta com a presença dos Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) como alternativa para o descarte adequado de materiais recicláveis. Esses equipamentos desempenham um papel relevante na ampliação do acesso à destinação correta dos resíduos, sobretudo em regiões onde a coleta seletiva não é plenamente abrangente. Segundo dados da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana (AMLURB), no Agrupamento Noroeste da capital paulista estão atualmente disponíveis 3.165 PEVs, o que evidencia a tentativa de descentralizar a infraestrutura de coleta e facilitar a participação da população no processo de reciclagem.

Agrupamento Noroeste:

- 1) 3.106 Contêineres verdes
- 2) 27 Cyclea
- 3) 16 Ecobox
- 4) 16 Cycleas para o descarte específico de vidro

Agrupamento Sudeste:

- 1) 7.563 Contêineres verdes
- 2) 280 Cycleas
- 3) 20 Cycleas para o descarte específico de vidro

**Figura 5 – Contêiner verde**



Fonte: Recicla Sampa

**Figura 6 – Cyclea**



Fonte: Conselho Gestor do Parque do Carmo

**Figura 7 – Ecobox**



Fonte: Logística Ambiental de São Paulo

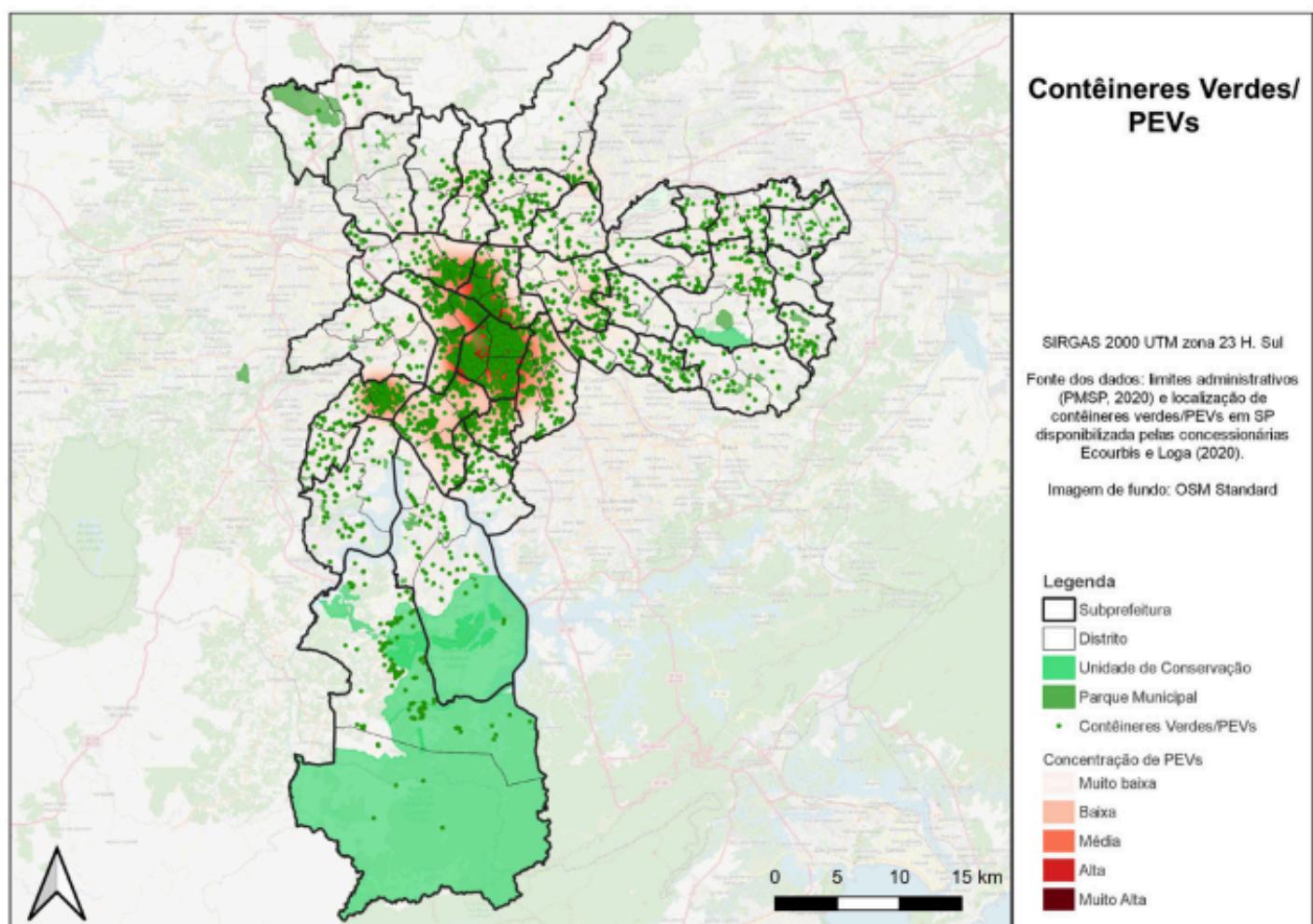
**Figura 8 – Cyclea para o descarte específico de vidro**



Fonte: Prefeitura de São Paulo

No entanto, apesar da disponibilidade desses pontos, a quantidade de PEVs ainda é ínfima quando situada em uma cidade com a magnitude que São Paulo tem. Além disso, de acordo com Figura 8, a maior parte dos pontos está concentrada no centro da cidade, evidenciando mais uma vez como o sistema de coleta seletiva não chega nas periferias da mesma forma que chega nas zonas centrais, e que reforça o caráter excludente das políticas públicas quanto ao planejamento urbano e a perpetuação das desigualdades territoriais e ambientais.

**Figura 8 – Mapa da quantidade de PEVs instalados nas Subprefeituras de São Paulo em 2020**



Fonte: Núcleo de Pesquisa em Organização, Sociedade e Sustentabilidade (NOSS).

A Associação Brasileira de Engenharia Sanitária Ambiental, promoveu estudos que apontam que o aumento da renda média está diretamente relacionado ao aumento da geração de resíduos per capita. Isso revela que o problema não está apenas na pobreza ou na falta de infraestrutura, mas na própria forma como o consumo é estruturado socialmente. A responsabilidade pelo lixo não pode ser atribuída apenas ao consumidor individual, mas deve ser entendida como um reflexo de todo um sistema produtivo que privilegia o lucro imediato em detrimento da sustentabilidade.

Sendo assim, a baixa taxa de reciclagem observada no município de São Paulo não pode ser explicada exclusivamente por limitações técnicas. Trata-se de um fenômeno multidimensional, atravessado por barreiras estruturais, culturais e político-institucionais que comprometem a efetivação de um sistema eficiente de reaproveitamento dos resíduos.

No plano estrutural, observa-se a carência de investimentos consistentes em infraestrutura adequada, como centros de triagem, veículos específicos para coleta seletiva, campanhas de conscientização e políticas públicas voltadas à valorização e à inclusão produtiva dos catadores. Sob a ótica cultural, a prática da separação de resíduos ainda não se encontra consolidada entre a maioria da população paulistana, sendo limitada a determinados territórios da cidade. A inexistência de políticas educacionais permanentes e eficazes contribui para a reprodução de padrões de consumo descartável e para a invisibilização dos circuitos de reciclagem.

Ainda mais, essa problemática se insere em uma lógica mais ampla, a de consumo excessivo impulsionada pelo capitalismo contemporâneo, em que a obsolescência planejada, a produção em massa e a fetichização dos bens, estimulam práticas descartáveis e dificultam a construção de uma consciência ambiental coletiva. A estrutura urbana de São Paulo é moldada para atender aos fluxos do capital e não à sustentabilidade, assim favorecendo o consumo contínuo, e a negligência para com a gestão responsável de seus resíduos. A reciclagem, nesse contexto, torna-se um elemento marginalizado de um sistema que privilegia o lucro e a velocidade sobre a durabilidade e a perpetuação. Portanto, enfrentar a baixa taxa de reciclagem exige não apenas soluções técnicas ou mudanças de comportamento individuais, mas uma crítica profunda ao modelo de desenvolvimento que transforma tudo — inclusive os recursos naturais e os próprios seres humanos — em mercadoria descartável.

Zygmunt Bauman, em *Vida para Consumo* (2007) e *Modernidade Líquida* (2001), aprofunda a crítica à lógica do consumo nas sociedades contemporâneas ao demonstrar que o mesmo princípio que rege o uso de bens materiais — a descartabilidade — também se estende aos vínculos sociais e identitários. Segundo o autor, a modernidade líquida, como uma fase do capitalismo, é caracterizada pela fluidez das relações, pela instabilidade dos compromissos e pela efemeridade dos objetos e experiências. No campo do consumo, tal fluidez se manifesta por meio da obsolescência programada, do estímulo ao descarte precoce e da valorização compulsiva da novidade como critério central de valor. Nessa perspectiva, o lixo não se limita ao resíduo material: ele adquire uma dimensão simbólica, representando os excessos de uma sociedade estruturada sobre a lógica do consumo incessante e da substituição constante.

A vida do consumidor, a vida de consumo, não se refere à aquisição e posse. Tampouco tem a ver com se livrar do que foi adquirido anteontem e exibido com orgulho no dia seguinte. Refere-se, em vez disso, principalmente e acima de tudo, a estar em movimento.

Se Max Weber estava certo e o princípio ético da vida produtiva era (e sempre precisou ser se o propósito era uma vida produtiva) o atraso da satisfação, então a orientação ética da vida de consumo (se é que a ética desse tipo de vida pode ser apresentada na forma de um código de comportamento prescrito) tem de ser evitar estar satisfeito. Para um tipo de sociedade que proclama que a satisfação do consumidor é seu único motivo e seu maior propósito, um consumidor satisfeito não é motivo nem propósito - e sim a ameaça mais apavorante. (BAUMAN, 2008, p.126)

O descarte torna-se uma prática sistematicamente incorporada ao cotidiano urbano, e a produção de lixo reflete, portanto, não apenas uma externalidade ambiental, mas a própria lógica estruturante do modo de vida moderno. No caso da cidade de São Paulo, essa dinâmica revela-se de forma contundente: enquanto os espaços de consumo, como centros comerciais e vitrines iluminadas, projetam a promessa de satisfação imediata, os aterros sanitários e as periferias acumulam os vestígios desse desejo contínuo e insaciável. O lixo, nesse sentido, constitui a face oculta do consumo, revelando as contradições entre o espetáculo da abundância e os limites socioambientais do modelo urbano vigente.

É importante destacar que a expressão “face oculta do consumo” não se refere à invisibilidade física do lixo no espaço urbano — afinal, em cidades como São Paulo, a presença dos resíduos é frequentemente evidente, ocupando ruas, córregos e terrenos baldios, sobretudo nas regiões periféricas. O que permanece

oculto, no entanto, é a relação entre o ato de consumir e as consequências materiais que ele produz. A dissociação entre consumo e descarte está inscrita na cultura urbana, que naturaliza o uso breve e imediato dos produtos, ao mesmo tempo em que desloca simbolicamente a responsabilidade pelo resíduo para além da experiência do consumidor. Essa ruptura simbólica impede que o lixo seja percebido como parte do ciclo do consumo, o que dificulta a formação de uma consciência crítica sobre a materialidade das escolhas cotidianas e seus impactos socioambientais.

Ademais, Bauman argumenta que a cultura do consumo promove uma constante insatisfação, na medida em que a realização está sempre adiada pelo surgimento de novos produtos e desejos fabricados. O consumidor, ao invés de ser sujeito autônomo, é conduzido por uma lógica mercantil que o posiciona como alguém permanentemente em busca de atualização, o que impede a consolidação de hábitos sustentáveis ou de vínculos duradouros com os bens e com o mundo material. Tal condição dificulta a construção de práticas coletivas orientadas para a reutilização, o reaproveitamento e a responsabilidade ambiental, pois o próprio sistema estimula a lógica do uso único e da substituição contínua.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

#### **3.1 CONSUMO NA SOCIEDADE CAPITALISTA**

A geração crescente de resíduos sólidos no município de São Paulo não pode ser compreendida apenas como uma externalidade do desenvolvimento urbano ou do aumento populacional. Trata-se, antes, de um fenômeno intrinsecamente vinculado à lógica cultural e simbólica do consumo nas sociedades capitalistas avançadas.

O consumo alienado em São Paulo, marcado pelo uso acrítico de embalagens plásticas e descartáveis, é incentivado por um espaço urbano que não estimula a reflexão crítica: os centros comerciais e as avenidas de publicidade massiva reforçam o comportamento automático de compra e descarte. Além disso, a ausência de infraestrutura adequada para a separação, coleta seletiva e reciclagem dos resíduos reforça a alienação ambiental, tornando invisível o destino final do lixo e naturalizando a poluição como parte do cotidiano urbano.

Henri Lefebvre, em *A Produção do Espaço* (1974), mostra como o cotidiano é moldado por estruturas que alienam os sujeitos, naturalizando práticas prejudiciais sob a aparência da normalidade. Ele argumenta que o espaço urbano não é apenas um cenário neutro onde ocorrem as atividades sociais, mas sim um produto social construído pelas relações de poder, modos de produção e práticas cotidianas. (Lefebvre, 1974)

A partir da proposta de Lefebvre da produção do espaço por três dimensões interligadas, *espaço concebido*, *espaço percebido* e *espaço vivido*, podemos compreender como o lixo é articulado de maneira desigual nas diversas esferas da produção do espaço. No *espaço concebido*, que corresponde ao planejamento técnico e institucional da cidade (como planos diretores, zoneamentos e contratos de concessão da limpeza urbana), o lixo é tratado como um problema a ser removido e contido, sendo sua gestão orientada mais por critérios de eficiência operacional e estética do que por princípios de justiça socioambiental. No *espaço percebido*, o espaço da prática cotidiana, observa-se a naturalização do ato de descartar, muitas vezes sem reflexão crítica sobre o destino dos resíduos, reproduzindo o ciclo automático de consumo e descarte. Já no *espaço vivido*, o lixo é experimentado de forma concreta, especialmente por populações periféricas que convivem diariamente com os impactos da má gestão dos resíduos (como o acúmulo em vias públicas, a

poluição de áreas verdes e a proximidade de aterros sanitários). Essa leitura evidencia que o lixo, longe de ser apenas uma consequência do consumo, é parte constitutiva da produção desigual do espaço urbano, revelando contradições entre o projeto hegemônico da cidade e as experiências concretas de seus habitantes.

Essa lógica de consumo alienado, descrita por Lefebvre como parte da colonização da vida cotidiana pelas estruturas do capitalismo, ajuda a explicar também a baixa adesão da população paulistana às práticas de separação e reciclagem de resíduos. O consumo, ao ser naturalizado como parte do cotidiano repetitivo e acelerado, torna o descarte algo invisível e automático. Em vez de refletir sobre o destino dos produtos após o uso, os cidadãos são condicionados a descartá-los rapidamente, como se sua responsabilidade terminasse no momento da compra. Essa alienação cotidiana, articulada ao modo como o espaço urbano é produzido para ocultar os fluxos do lixo, contribui para que a reciclagem permaneça periférica tanto física quanto simbolicamente. Assim, mesmo em uma cidade com infraestrutura de coleta seletiva parcialmente implantada, como São Paulo, a cultura urbana dominante ainda reforça o descompromisso com o reaproveitamento e a circularidade dos materiais.

Além disso, Lefebvre critica o urbanismo funcionalista e mercantilizado, que privilegia os interesses do capital e da estética urbana em detrimento das necessidades reais da população. Portanto, a reflexão amplia o entendimento do descarte de resíduos para além da questão técnica, introduzindo uma perspectiva crítica sobre como o espaço urbano reproduz desigualdades por meio da gestão dos fluxos materiais e da segregação espacial. A produção social do espaço, segundo Lefebvre, é também a produção das hierarquias urbanas que definem quem convive com os resíduos e quem pode se afastar deles.

Ademais, em *A Vida Cotidiana no Mundo Moderno* (1968), Lefebvre aprofunda sua crítica ao consumo como fenômeno de alienação. Para ele, a vida cotidiana foi colonizada pela racionalidade técnica e mercantil, o que transforma o consumidor em sujeito passivo e alienado. O ato de consumir deixa de ser uma escolha consciente e torna-se uma imposição sistêmica, marcada por repetição, imediatismo e ilusões de liberdade.

A publicidade ganha a importância de uma ideologia. É a ideologia da mercadoria. Ela substitui o que foi filosofia, moral, religião, estética. Vai longe o tempo

em que os publicitários pretendiam condicionar os "sujeitos" consumidores pela repetição de um slogan. As mais sutis fórmulas publicitárias de hoje em dia ocultam uma concepção do mundo. Se você sabe escolher, escolha esta marca. [...] sobra a você a tarefa de escolher entre todas estas coisas boas, e o ato de consumir continua sendo uma estrutura permanente. Já foi ultrapassado o mito do sorriso. O consumo é coisa séria. Benevolente e benéfica, a sociedade inteira está do seu lado. Ela é atenciosa e pensa em você, tratando-o como um indivíduo. Prepara para você objetos personalizados, ou melhor ainda, entregues como objetos de uso à sua liberdade personalizante: esta poltrona, esta reunião de elementos, estes lençóis, esta lingerie. Isto, não aquilo. Nós temos menosprezado a Sociedade. Nós quem? Todos, ora! Ela é maternal, fraternal. A família visível se desdobra nesta família invisível, melhor e sobretudo mais eficaz, a Sociedade de consumo, que cerca com suas atenções e seus charmes protetores cada um de nós. Como é que ainda pode subsistir algum mal-estar? Quanta ingratidão! (LEFEBVRE, 1968, p.117, p.118)

Essa alienação cotidiana se expressa não apenas na forma como os bens são consumidos, mas também na indiferença com que seus resíduos são descartados. O lixo torna-se uma externalidade naturalizada — algo que simplesmente “desaparece” após o uso, sem provocar reflexão sobre seus impactos ambientais ou sociais. A invisibilização do descarte é, portanto, um produto da mesma lógica alienante que molda o consumo. Para Néstor García Canclini, o consumo também é um fenômeno cultural e político, e consumir é uma forma de participar da vida social, mas também de expressar exclusões e desigualdades.

Em *Consumidores e Cidadãos* (1995), Canclini destaca que, nos países latino-americanos, a expansão do consumo ocorre de forma desigual, e as populações de baixa renda muitas vezes são integradas ao mercado apenas como consumidoras de bens supérfluos ou descartáveis. Isso resulta em padrões de consumo segmentados e assimétricos, com forte impacto ambiental, especialmente nos grandes centros urbanos.

Certas condutas ansiosas e obsessivas de consumo podem ter origem numa insatisfação profunda, segundo analisam muitos psicólogos. Mas em um sentido mais radical, o consumo se liga, de outro modo, com a insatisfação que o fluxo errático dos significados engendra. Comprar objetos, pendurá-los ou distribuí-los pela casa, assinalar-lhes um lugar em uma ordem, atribuir-lhes funções na comunicação com os outros, são os recursos para se pensar o próprio corpo, a instável ordem social e as interações incertas com os demais. Consumir é tornar mais inteligível um mundo onde o sólido se evapora. [...]

É neste jogo entre desejos e estruturas que as mercadorias e o consumo servem também para ordenar politicamente cada sociedade. O consumo é um processo em que os desejos se transformam em demandas e em atos socialmente regulados. (Canclini, 1995)

Em São Paulo, o acesso desigual aos bens de consumo também revela exclusões quanto à cidadania. O consumo se torna, assim, um modo de participação simbólica na sociedade, mas ao mesmo tempo um mecanismo de exclusão concreta. A gestão de resíduos reflete esse paradoxo: enquanto parte da população consome sem consciência ambiental ou responsabilidade coletiva, outra parcela vive da coleta informal de materiais recicláveis, sem acesso a políticas públicas eficazes que os incluem como sujeitos de direitos. A ausência de uma política de destinação adequada de resíduos é, nesse sentido, também um reflexo da fragmentação da cidadania.

Além disso, a produção excessiva de resíduos urbanos em São Paulo também se relaciona com a forma como o planejamento urbano molda os fluxos materiais e simbólicos da cidade. Grandes polos comerciais, corredores de serviços e zonas industriais concentram não apenas as atividades econômicas, mas também a geração de resíduos em escala massiva, sem que haja uma distribuição equilibrada de infraestruturas de gestão e tratamento adequadas a essa intensidade. O espaço urbano, portanto, é estruturado para maximizar a circulação de mercadorias e pessoas, mas negligencia a circulação e o tratamento adequado dos resíduos gerados por esse próprio movimento. Esse descompasso revela que o planejamento urbano não considera integralmente o ciclo de vida dos produtos consumidos, contribuindo para o acúmulo de passivos ambientais e para a sobrecarga de sistemas de coleta e disposição final.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A estrutura de descarte de resíduos sólidos urbanos no município de São Paulo revela que o problema da reciclagem vai muito além de questões técnicas ou operacionais. Trata-se de uma problemática estrutural, simbólica e cultural, profundamente articulada às lógicas da modernidade capitalista, que transforma o consumo em um fim de si mesmo e o descarte em um processo naturalizado, invisibilizado e socialmente segregado. A consolidação do consumo em massa como característica central das sociedades urbanas contemporâneas é uma das principais explicações para o aumento contínuo na geração de resíduos sólidos. Assim, a cidade torna-se palco de uma contradição central: ao mesmo tempo em que celebra o progresso por meio da abundância de bens e da modernização de suas infraestruturas, ela falha em incluir, conscientizar e responsabilizar de modo equitativo todos os seus habitantes sobre os impactos ambientais e sociais de seus padrões de consumo.

Ao longo deste trabalho, foi possível identificar que o consumo nas sociedades urbanas avançadas, conforme demonstrado por Bauman, Lefebvre e Canclini, não pode ser compreendido apenas como um ato individual de escolha, mas como uma prática moldada por estruturas sociais, econômicas e simbólicas. A alienação do consumidor em relação ao destino dos produtos após o uso, destacada por Lefebvre, e a lógica da obsolescência e do descarte, como apontada por Bauman, estão intrinsecamente conectadas à produção de resíduos. Nesse cenário, a cidade de São Paulo exemplifica os efeitos concretos de um modelo urbano que organiza o espaço para estimular o consumo, mas oculta os fluxos do lixo que ele gera.

A análise também evidencia que a gestão de resíduos sólidos, quando dissociada das discussões sobre cidadania, justiça socioambiental e reestruturação urbana, tende a reforçar as desigualdades já existentes. Como aponta Néstor García Canclini, o consumo é também um mecanismo de exclusão e segmentação social. Em São Paulo, isso se manifesta tanto no acesso desigual a bens e serviços quanto na distribuição territorial dos impactos ambientais. Enquanto áreas centrais concentram a circulação de mercadorias e o consumo visível, as periferias assumem o ônus do descarte invisibilizado, sendo frequentemente negligenciadas pelo planejamento urbano e pelas políticas públicas.

Por fim, pode-se concluir que enfrentar a crise do lixo em São Paulo não significa apenas melhorar a destinação de resíduos, mas transformar profundamente a relação entre cidade, consumo e cidadania. Sendo assim, repensar o lugar do lixo na vida urbana é repensar o próprio projeto de cidade: suas prioridades, seus fluxos, seus silêncios e suas fronteiras. A construção de um futuro urbano mais justo e sustentável depende, portanto, da capacidade de desnaturalizar a descartabilidade, reconhecer os resíduos como expressão das desigualdades urbanas e propor caminhos que integrem inclusão social, justiça espacial e responsabilidade ambiental como pilares inseparáveis.

## BIBLIOGRAFIA

BAUMAN, Zygmunt. **A vida do consumo.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.

\_\_\_\_\_. **Modernidade líquida.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

BRASIL. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). **Lei de Crimes Ambientais comentada.** 3. ed. Brasília, DF: IBAMA, 2010. Disponível em:

<https://www.ibama.gov.br/sophia/cnia/livros/leidecrimesambientais3ed.pdf>

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.** Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 13 fev. 1998.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.** Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 3 ago. 2010.

CARVALHO, Isabela Ribeiro Borges de; VALLIN, Isabella de Carvalho; GONÇALVES-DIAS, Sylmara Lopes Francelino. **Coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos: experiências internacionais e nacionais.** São Paulo: EdUFSCar, 2022. cap. 6. DOI: 10.5151/9786555502411-06. Disponível em:  
<https://www.researchgate.net/publication/365690361>

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (CONAMA). **Resolução nº 275, de 25 de abril de 2001.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 abr. 2001.

\_\_\_\_\_. **Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 jul. 2002.

\_\_\_\_\_. **Resolução nº 401, de 4 de novembro de 2008.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 nov. 2008.

ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL. Rio De Janeiro: Assoc Brasileira  
Engenharia Sanitaria Ambiental, v. 23, n. 2, p. 415-424, 2018

GARCÍA CANCLINI, Néstor. **Consumidores e cidadãos: conflitos multiculturais da globalização.** Rio de Janeiro: UFRJ, 1995.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. **SP Regula – Resíduos Sólidos.**

São Paulo: Prefeitura do Município de São Paulo, 19 fev. 2025. Disponível em:

[https://capital.sp.gov.br/web/spregula/w/residuos\\_solidos/residuos\\_solidos/229517](https://capital.sp.gov.br/web/spregula/w/residuos_solidos/residuos_solidos/229517)

\_\_\_\_\_. **SP Regula – Resíduos Sólidos: Coleta Domiciliar Comum.** São Paulo:

Prefeitura do Município de São Paulo, 2 fev. 2025. Disponível em:

[https://capital.sp.gov.br/web/spregula/w/residuos\\_solidos/residuos\\_solidos/domiciliar/4636](https://capital.sp.gov.br/web/spregula/w/residuos_solidos/residuos_solidos/domiciliar/4636).

\_\_\_\_\_. **Coleta domiciliar seletiva.** SP Regula – Resíduos Sólidos. São Paulo:

Prefeitura do Município de São Paulo, 2019. Disponível em:

[https://prefeitura.sp.gov.br/web/spregula/w/residuos\\_solidos/coleta\\_seletiva/4623](https://prefeitura.sp.gov.br/web/spregula/w/residuos_solidos/coleta_seletiva/4623)

\_\_\_\_\_. **Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de São**

**Paulo (PGIRS-SP) 2014–2033.** São Paulo: Prefeitura do Município de São Paulo,

2014. Disponível em:

<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/servicos/arquivos/PGIRS-2014.pdf>.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 58.701, de 4 de abril de 2019.** Diário Oficial da Cidade de São

Paulo, São Paulo, SP, 5 abr. 2019.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002.** Diário Oficial da Cidade de

São Paulo, São Paulo, SP, 31 dez. 2002.

LEFEBVRE, Henri. **A produção do espaço**. 2. ed. São Paulo: Editora da USP, 2013.

(Obra original de 1974)

---

\_\_\_\_\_. **A vida cotidiana no mundo moderno**. São Paulo: Ática, 1991.  
(Obra original de 1968)